Prefeitura Municipal de Claraval

LEI Nº 656/90 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990

"Autoriza a alocação de recursos financeiros para a manutenção de um funcionário (vigia) para o Forum da Comarca de Ibiraci"

A Câmara Municipal de Claraval, estado de Minas Gerais, APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em seu nome SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica a Prefeitura Municipal Local autorizada a dispender de recursos financeiros de até 02 (dois) salários mínimos por mês, destinados so pagamento de um servidor (vigia), indicado pelo MMº Dr. Juiz de Direito da Comarca, para a prestação de serviços junto ao Forum da Comarca de Ibiraci-MG da qual faz parte este município.

§ Único)- Os recursos de que trata este artigo serão pagos até que seja efetivada a nomeação do referido servidor pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, cujo pedido se encontra em tramitação naquele órgão.

Art. 2º)- O pagamento do referido servidor será simultâneo ao dos servidores municipais locais, conforme legislação em vigor.

Art. 3º)- Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, o Poder Executivo usará de recursos do Orçamento em vigor ou da abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais que se fizerem necessários.

Art. 4º)- Fica Tambem o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o representante do poder Judiciário da Comarca, ou mesmo contrato para o cumprimento fiel e integral desta lei.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 07 de dezembro de 1990

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal